

LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR

PORTARIA Nº 6/2022 – LOTEPAR

Determinação sobre registro no sistema Ponto Eletrônico dos servidores da LOTEPAR.

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTEPAR, no uso de suas atribuições legais:

- (i) Considerando a Lei Estadual 20.945, de 20 de dezembro de 2.021 que instituiu a Loteria do Estado do Paraná – LOTEPAR;
- (ii) Considerando a Lei Estadual 6.174 de 16 de novembro de 1.970;
- (iii) Considerando o Decreto Estadual 4.345 de 14 de fevereiro de 2.005;
- (iv) Considerando a Resolução SEAP 6.105 de 24 de junho de 2.005;
- (v) Considerando a recomendação 001/2022 do agente de Controle Interno da LOTEPAR.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que todos os servidores da Loteria do Estado do Paraná efetuem registro formal do horário cumprido através do sistema ponto eletrônico disponível no endereço: <http://ponto.lotepar.parana/>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 11 de outubro de 2.022.

Publique-se,

Cumpra-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2.022.

(Assinado eletronicamente)
DANIEL ROMANOWSKI
DIRETOR PRESIDENTE